PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº879, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre autorização para concessão de auxílios e subvenções às entidades que menciona e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício:

a) – auxilio financeiro às entidades abaixo, até as importâncias indicadas:

Entidades	Valor
Ass. Moradores Com. Base São João Batista – Ruivinha	R$10.000,00
Comunidade do Barreiro	R$10.000,00
Ass. N.S. Ap. dos Prod. Rurais do Córrego da Formiga	R$10.000,00
Comunidade Rural das Duas Pontes	R$10.000,00
Comunidade Rural da Olaria	R$10.000,00
Associação dos Produtores Rurais do Brioso	R$10.000,00
Assoc. Produtores Rurais do Córrego Bebedouro e Frango	R$10.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região da Água Limpa	R$10.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais da Micro Região da Ruivinha	R$10.000,00
Associação dos Produtores Rurais do Angico	R$10.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Água Amarela	R$20.000,00
Associação dos Produtores Rurais Cabeceira da Grama	R$15.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região da Mutuca	R$15.000,00
Comunidade Rural do Valinho	R$15.000,00
Assoc. Prod. Rurais da Região da Volta Grande	R$15.000,00
Associação dos Produtores Rurais da União da Cascalheira	R$15.000,00

b) – subvenção à Associação dos Produtores Rurais da Região da Água Limpa.....R$32.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, fica igualmente autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, na importância de R$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial será coberto com o produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2005.

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de fevereiro de 2006.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária